



LEI Nº 938/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
(+) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
01 Poder Legislativo	
01.01 Manutenção do Poder Legislativo	
01.031.0001.0374 Manutenção do Corpo Legislativo	
(0008) 4.4.90.52 Eq. e Material Permanente (FR 01)	R\$ 13.000,00
01.031.0001.0372 Manutenção da Secretaria da Câmara	
(0011) 3.1.91.13 Obrig. Pat. – Intra Orçamentária (FR 01)	R\$ 12.600,00
TOTAL	R\$ 25.600,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais):


(-) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
01 Poder Legislativo	
01.01 Manutenção do Poder Legislativo	
01.031.0001.0374 Manutenção do Corpo Legislativo	
(0004) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01)	R\$ 6.000,00
(0007) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 1.000,00
01.031.0001.0372 Manutenção da Secretaria da Câmara	
Aporte para Cobertura do Déficit	
(0018) 3.3.91.97 Atuarial (FR 01)	R\$ 12.600,00
(0019) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 25.600,00



Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de maio de 2019.


Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

]

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data. 